



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Decreto nº 1608/2021

“DETERMINA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COM VISTAS À LIQUIDAÇÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a ocorrência da concessão do serviço de água e saneamento do Município de Holambra;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo TC – 2800.989.19-6, em curso no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas considerações;

CONSIDERANDO que em 5 de novembro de 2015 foi efetivada a concessão dos serviços realizados pela autarquia à empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, englobando os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo prazo de 30 anos;

CONSIDERANDO que atualmente o SAHEOL apenas realiza as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário da área rural do município;

CONSIDERANDO que atualmente o SAHEOL realiza a fiscalização do contrato de concessão, atividade que pode ser efetivada diretamente por intermédio da própria administração;

CONSIDERANDO que tais atividades não justificam os gastos empreendidos atualmente com o funcionamento da referida autarquia;

CONSIDERANDO todo o teor da análise empreendida pelo TCE/SP, no processo acima e nos demais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 251/2013,

DECRETO:

Art. 1º - Fica determinada a realização de estudos preliminares com vistas à realização da intervenção no SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAHEOL, com fulcro no disposto na lei municipal nº 251/2013.

Art. 2º - Fica constituída comissão composta com os titulares das seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

II – Diretoria de Meio Ambiente;

III – Diretoria de Finanças;

IV – Controle Interno.

Art. 3º - Fica determinado à comissão acima nominada que providencie o levantamento dos bens móveis, imóveis, equipamentos e valores de qualquer espécie, integrantes do patrimônio da autarquia.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão de todos os contratos em vigor, porventura assumidos em nome do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA, devendo, a comissão, providenciar o distrato dos mesmos, substituindo atividades essenciais por prestadores vinculados à administração.

Parágrafo Único – os serviços necessários ao encerramento das atividades poderão ser mantidos a critério da comissão, se devidamente justificadas.

Art. 5º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias, renovável por igual período, sob justificativa, para a apresentação de relatório com vistas à conclusão do processo de liquidação e elaboração de projeto de lei, com fulcro no artigo 14, da Lei Municipal nº 251/2013, determinando o encerramento das atividades do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAHEOL.

Art. 6º - O Controle Interno se incumbirá de organizar as reuniões dos membros da comissão, apresentando plano de trabalho para a consecução desse processo de encerramento das atividades do SAHEOL, convocando as reuniões, lavrando atas e organizando o necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Enquanto perdurar o trabalho da comissão acima nomeada, o dirigente titular da Diretoria da autarquia (Presidente Superintendente) deverá manter as atividades de fiscalização do contrato de concessão, apresentando os resultados do seu trabalho diretamente à comissão.

Art. 8º - A Comissão ora constituída deverá dar ciência desse procedimento à empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, por meio de ofício e encaminhamento do presente decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretor Administrativo e Recursos Humanos